LEI Nº. 2.458, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do município de Cambé, relativo ao exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Cambé, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, e;
VI - as disposições gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - de programas de governo;
II - de metas e prioridades da administração pública municipal;
III - de metas fiscais;
IV - de riscos fiscais**.**

(Fls. 02 da Lei Nº. 2.458/2011)

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2012 são especificadas no anexo II, sendo estabelecidas por funções e programas de governo da administração municipal, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2012, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.

PARÁGRAFO 1º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo a que se refere o "*caput*"**,** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

PARÁGRAFO 2º O anexo de metas fiscais, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, e;
IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º A lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

(Fls. 03 da Lei Nº. 2.458/2011)

PARÁGRAFO 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes dos anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO 2º A reserva de contingência previsto no artigo 28, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município através de decreto, incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

PARÁGRAFO 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos, indicadas, quando da execução orçamentária.

PARÁGRAFO 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2012.

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal e o inciso II do artigo 126, Lei Orgânica do Município de Cambé, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integrará a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

(Fls. 04 da Lei Nº. 2.458/2011)

Art. 9º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2012, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2012
II - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida interna para 2012, indicando os prazos médios de vencimentos;
III - evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimativa para 2012, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2012;
IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal;
V - memória de cálculo demonstrando a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2011 e o programado para 2012, com a indicação da representatividade percentual do total.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a justificativa da estimativa para os principais itens da receita e da fixação das principais despesas.

Art. 12. O Poder Legislativo, os órgãos da administração indireta e os fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Planejamento, Departamento de Planejamento Orçamentário, até 31 de agosto de 2011, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. O executivo municipal poderá destinar recursos como aumento de capital, através de projetos específicos para as empresas públicas do município.

Art. 14. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

(Fls. 05 da Lei Nº. 2.458/2011)

Art. 15. Para elaboração dos orçamentos do município, relativos ao exercício de 2012, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual, serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas informações relativas a cada etapa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o efetivo cumprimento da transparência o Poder Executivo deverá manter atualizado o sistema eletrônico de livre acesso a todo cidadão, página oficial na internet, com:

I - os instrumentos de gestão descritos no "caput" do artigo 48, da Lei Complementar 101/00;
II - todo ato de abertura de crédito adicional especial suplementar, extraordinário e a título de transposição, remanejamento e transferência.

Art. 17. A Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais constantes no Anexo III desta lei.

Art. 18. As propostas orçamentárias serão orçadas segundo os preços correntes do exercício, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 19. Além de observar diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. Os recursos não previstos no orçamento da receita poderão ser abertos por ato do executivo municipal, mediante créditos adicionais, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos adicionais a título de transposição, remanejamento e transferência, previstos no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988, até o limite de 15% (quinze por cento), do valor global do orçamento fiscal e da seguridade social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa;

(Fls. 06 da Lei Nº. 2.458/2011)

II - Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa;
III - Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 22. A procuradoria jurídica do município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender as despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

(Fls. 07 da Lei Nº. 2.458/2011)

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no órgão oficial do município, além do extrato de contrato, a justificativa e a autorização da contratação, no qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educacional e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Prefeitura Municipal de Cambé.

PARÁGRAFO 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2012, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

PARÁGRAFO 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e lei especial autorizando o Executivo a destinar recursos para concessão de subvenções sociais.

Art. 26. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizada por lei específica.

Art. 27. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º., IV, da Constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2012.

Art. 28. A lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” em montante equivalente a no mínimo de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

(Fls. 08 da Lei Nº. 2.458/2011)

Art. 29. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da união e do estado.

Art. 30. Terá prioridade na programação da receita total do município:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - contrapartida das operações de crédito;
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderão ser incluídos após atender as prioridades constantes do inciso I a IV do artigo 30 desta lei.

Art. 31. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º., inciso I, alínea "e", e 50, § 3º., da lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de controle interno do município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Fazenda e Auditoria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º., II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 34. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2012, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

(Fls. 09 da Lei Nº. 2.458/2011)

Art. 35. O disposto no parágrafo 1º., do artigo 18., da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - que não estejam formalmente previstos os cargos e empregos no quadro pessoal do ente ou entidade e que, cumulativamente, sejam atividades restritas às atividades meio, sendo vedada em qualquer caso a terceirização de atividades indelegáveis, próprias do ente ou entidade relativas às suas atividades fins;
IV - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

Art. 37. A lei que concede incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "*caput*", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU- de 2012, poderá ter desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

(Fls. 10 da Lei Nº. 2.458/2011)

Art. 39. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN- fixo de 2012, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento), do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40. Os descontos concedidos, conforme artigos 38 e 39, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo e os valores apurados não serão considerados na previsão da receita de 2012.

Art. 41. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2012 ao legislativo municipal.

Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de “despesas de custeio” (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e “investimentos” de cada Poder.

PARÁGRAFO 1º Da ocorrência do disposto no “*caput*” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

PARÁGRAFO 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “*caput*”, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 45. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas a construção de prédios, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, acrescido de até 30% (trinta por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

(Fls. 11 da Lei Nº. 2.458/2011)

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no "*caput*" deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº. 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º., do art. 182, da Constituição.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo município, a entidades públicas ou privados, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao controle interno e Secretaria de Auditoria do município.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2012, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 52. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Câmara Municipal enviará até o dia 1º. (primeiro) de janeiro 2012, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

(Fls. 12 da Lei Nº. 2.458/2011)

Art. 53. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 54. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

David Maireno
Secretário Mun. Auditoria e Controle Interno

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº_____ de ____/____/2011

(Fls. 13 da Lei Nº. 2.458/2011)

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivos: Garantir a estrutura da Câmara Municipal, as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno.

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos: Atender despesas de natureza tipicamente administrativas e outras, mas que colaborem para consecução dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não passíveis de apropriação dos mesmos.

PROGRAMA: 0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos: Desenvolver atividades de planejamento e organização do município, visando o desenvolvimento sócio-econômico e físico territorial.

PROGRAMA: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES

Objetivos: Atendimento das Leis Municipal nº 1.397/2000 e lei 1.528/2001.

PROGRAMA: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal.

PROGRAMA: 0006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Objetivos: Manutenção, implementação e qualificação da atenção à saúde da população.

PROGRAMA: 0007 – PREVENÇÕES DE DOENÇAS

Objetivos: Reduzir a incidência de agravos que prejudiquem a saúde da população, através dos serviços de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

PROGRAMA: 0008 – SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Objetivos: Promover ações, integrado com a secretaria de planejamento, que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança, modernização e fluidez de tráfego.

(Fls. 14 da Lei Nº. 2.458/2011)

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0009 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Objetivos: Desenvolver de forma integrada com a secretaria de planejamento ações de gerenciamento do sistema de transporte coletivo, proporcionando aos usuários um serviço seguro e de qualidade.

PROGRAMA: 0010 – ESTRADAS RURAIS

Objetivos: Realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município.

PROGRAMA: 0011 – PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

Objetivos: Realizar ações que visem à pavimentação e à conservação da malha viária do município. Efetuar abertura e adequação das galerias de águas pluviais.

PROGRAMA: 0012 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

Objetivos: Realizar ações que visem construção, conservação e manutenção de parques, praças, fundo de vales, canteiros centrais, e áreas de lazer do município.

PROGRAMA: 0013 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Objetivos - Administrar, executar, fiscalizar e efetuar manutenção dos serviços funerários no município.

PROGRAMA: 0014 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Objetivos: Promover ações de educação, preservação e conservação ambiental do município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida.

PROGRAMA: 0015 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Objetivos: Desenvolver ações de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares e dos resíduos sólidos recicláveis. Efetuar a manutenção do aterro controlado municipal.

(Fls. 15 da Lei Nº. 2.458/2011)

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0016 – VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇAGEM

Objetivos: Executar, manter e aprimorar os serviços de varrição em vias públicas, praças e locais públicos, bem como os serviços de capina e roçagem em áreas públicas e particulares. Realizar a manutenção e limpeza de bueiros e o recolhimento de entulhos.

PROGRAMA: 0017 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos: Manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeita condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno.

PROGRAMA: 0018 – CASA PRÓPRIA

Objetivos: Desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA: 0019 – PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivos: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial básica e da proteção social especial, integrando as ações da iniciativa pública e as da sociedade civil organizada para o atendimento as pessoas, famílias, e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que tiveram seus direitos violados, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, viabilizando condições para a construção e reconstrução de um novo projeto de vida e estabelecimento de novas referências.

PROGRAMA: 0020 – PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E EXERCÍCIO FÍSICO

Objetivos: Estimular a prática de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando o seu bem estar, a melhoria da qualidade de vida, saúde e sua inserção na sociedade, consolidando a sua cidadania.

(Fls. 16 da Lei Nº. 2.458/2011)

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0021 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Objetivos: Proceder a execução de atividades relacionados à manutenção e conservação de bens municipais.

PROGRAMA: 0022 - AÇÕES CULTURAIS

Objetivos: Resgatar e promover ações voltadas às manifestações e atividades artístico-culturais, bem como, à memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos nos diversos e variados seguimentos culturais, Fundo Municipal de Cultura e instituições de cunho cultural.

PROGRAMA: 0023 – DEFESA CONTRA SINISTROS

Objetivos: Desenvolver ações de prevenções, combate a incêndios e demais atividades em defesa da comunidade.

PROGRAMA: 0024 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivos: Oferecer à comunidade meios de capacitação profissional visando meios e oportunidades de empregos; criar oportunidades para os empresários se utilizarem da secretaria, como meio para suprir a demanda de vagas de sua empresa; estabelecer parcerias com empresas locais e regionais no intuito de qualificar profissionais para o mercado de trabalho; fomentar, junto com as secretarias afins, a vinda de novas empresas para o Município, proporcionando a capacitação de novos profissionais.

PROGRAMA: 0025 – RENDAS E EMPREGOS

Objetivos: Implementar ações em implantação de infra-estrutura básica, construção e promoção ao incentivo industrial, comercial e de serviços.

PROGRAMA: 0026 – APOIO AO AGRICULTOR

Objetivos: Prestar assistência nas atividades relacionadas com a produção agropecuária.

PROGRAMA: 0027 – SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Objetivos: Dotar o Município de sistema de segurança pública, com instalações de meio eletrônicos de videomonitoramentos

(Fls. 17 da Lei Nº. 2.458/2011)

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0028 – SANEAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO

Objetivos: Promover o recalque das vazões dos esgotos coletados.

PROGRAMA: 7779 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Objetivos: Capitalização de recursos de origem da legislação previdenciária, para pagamentos de assegurados do regime próprio de previdência do município.

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos: Reserva para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

PROGRAMA: 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivos: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Função 01 - LEGISLATIVA
Programa 0001-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Ação		Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1102	AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	und	Projeto	30,00	**Informatica / eletronico / mobilia geral**
2500	Manutencao das atividades legislativas e fiscalizatorias	und	Atividade	1,00	**Controle externo / fiscalizacao e servicos administrativos**

Função 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1006	Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	3,00	**Equipamento e material permanente**
2011	Manutencao da estrutura funcional da Procuradoria	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2012	Atividades de protecao ao consumidor	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2013	Manutencao dos servicos de cobranca de tributos	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1001 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	15,00	**Equipamento e material permanente**
1004 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	5,00	**Equipamento e material permanente**
1005 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	3,00	**Equipamento e material permanente**
1007 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	3,00	**Equipamento e material permanente**
1008 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	5,00	**Equipamento e material permanente**
1009 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	26,00	**Equipamento e material permanente**
1011 Ampliacao do sistema de informatizacao	und	Projeto	1,00	**Equipamentos/software/treinamento/obra**
1012 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	11,00	**Equipamento e material permanente**
1026 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	5,00	**Equipamento e material permanente**
1031 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	3,00	**Equipamento e material permanente**
1037 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	7,00	**Equipamento e material permanente**
1040 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	14,00	**Equipamento e material permanente**
1041 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	2,00	**Equipamento e material permanente**
1042 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	6,00	**Equipamento e material permanente**
1050 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	1,00	**Informatica / moveis**
2001 Administracao do gabinete d prefeito	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2002 Servicos administrativos do gabinete	und	Atividade	1,00	**Procedimentos**
2003 Servicos de alistamento militar	und	Atividade	1,00	**Inspecoes**
2007 Manutencao das atividades de comunicacao	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2008 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2009 Atividades tecnicas administrativas da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2010 Imprensa Oficial	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2014 Atividades planej. e controle da exec orcamentaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2015 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura Funcional**
2017 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2018 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2019 Servicos de manutencao do expediente geral	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2020 Atividades de compras e licitacoes	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2021 Controle do patrimonio publico	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2022 Transf.de recursos a Instit.de Assist.a Municipios	und	Atividade	1,00	**Entidade beneficiada**

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2023 Atividades da cantina central	und	Atividade	1,00	**Setor operacional**
2025 Atividades de processamento de dados	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2026 Manutencao das atividades de recursos humanos	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2027 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2028 Servicos contabeis	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2029 Servicos de arrecadacao e pagamentos	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2030 Servicos de fiscalizacao	und	Atividade	1,00	**Fiscalizacao**
2031 Atividades de administracao de receitas	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2066 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2067 Manutencao das atividades de oficina	und	Atividade	1,00	**Veiculos e equipamentos**
2068 Manutencao e conservacao de proprios municipais	und	Atividade	1,00	**Estrutura operacional**
2069 Manutencao da cantina dos setores operacionais	und	Atividade	1,00	**Servicos gerais**
2070 Atividades de servicos de transporte coletivo	und	Atividade	1,00	**Servico de transporte**
2106 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2107 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2118 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2119 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2120 Atividades de auditagem	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2121 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**
2122 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2133 Manutencao das atividades de ouvidoria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**

Programa 0003-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1010 Ampliacao do patrimonio publico	und	Projeto	1,00	**terreno**
2016 Controle e desenvolvimento urbano e rural	und	Atividade	1,00	**Planejamento**

Programa 0021-CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1084 Reforma e Ampliacao de bens e imoveis	m2	Projeto	4.000,00	**Bens imóveis**
2024 Manutencao e conservacao de bens imoveis	und	Atividade	1,00	**Bens conservados**

Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Programa 0008-SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2006 Adequacao e manutencao de sinalizacao viaria	und	Atividade	1,00	**Sinalizacao viaria**

Programa 0023-DEFESA CONTRA SINISTROS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1003 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	3,00	**Equipamentos e materiais adquiriods**
2004 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	6,00	**Campanhas realizadas**
2005 Atividade geral do FUNREBOM	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1034 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	6,00	**Veiculos e equipamentos**
2087 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**

Programa 0019-PROTECAO SOCIAL

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1035 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	184,00	**Equipamento e material permanente**
1036 Construcao de unidade de atendimento social	m2	Projeto	270,00	**Unidade construida**
2032 Desenvolvimento de acoes socio educativas	und	Atividade	2,00	**Entidade beneficiada**
2088 Ativi.socio-assistencial de atendimento ao idoso	und	Atividade	1,00	**Estrutura funcional administrativa**
2089 Ativi.socio-assist de atend.pessoa com deficiencia	und	Atividade	1,00	**Estrutura funcional administrativa**
2090 Atividades do Conselho Tutelar	und	Atividade	1,00	**Conselho tutelar atendido**
2091 Ativ.socio-assist.de atend.a crianca e adolescente	und	Atividade	1,00	**Estrutura funcional administrativa**
2092 Ativi.socio-assistencial de atend. a comunidade	und	Atividade	1,00	**Estrutura funcional administrativa**
2097 Ativi.socio-assistencial de atendimento ao idoso	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2098 Ativi.socio-assist de atend.pessoa com deficiencia	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2099 Ativi.socio-assistencial de atend. a comunidade	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2100 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2101 Prod.hort.para cons familiar e geracao de renda	und	Atividade	1.435,00	**Populacao atendida**
2102 Atendimento de centros comunitarios	und	Atividade	1,00	**Comunidade atendida**
2103 Atend.juridico a pessoa em situacao de vulnerabili	und	Atividade	3.388,00	**Pessoas atendidas**
5093 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Proj. ECA/FMDCA	566,00	**Equipamento e material permanente**
6094 Ativ.socio-assistencial a crianca e ao adolelescen	und	Ativ. ECA/FMDCA	1,00	**Populacao atendida**
6095 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Ativ. ECA/FMDCA	10,00	**Campanhas realizadas**

Programa 0021-CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2104 Manutencao e conservacao de bens imoveis	und	Atividade	1,00	**Bens conservados**

Função 10 - SAÚDE
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1019 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	4,00	**Equipamento e material permanente**
2053 Administracao geral da saude	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**

Programa 0006-ATENDIMENTO GERAL A SAUDE DA POPULACAO

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1021 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	1,00	**Veiculos**
2054 Manut.dos serv.atencao basica em saude da rede mun	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2055 Manutencao dos servicos do PSF	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2056 Manutencao dos servicos do PACS	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2057 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2059 Manutencao dos servicos de transportes	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2060 Manutencao dos servicos especializados	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2061 Transferencias ao CISMEPAR	und	Atividade	1,00	**Entidade atendida**
2180 Internacao Domiciliar	und	Atividade	1,00	**População atendida**

Programa 0007-PREVENCOES DE DOENCAS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1024 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	15,00	**Equipamentos e material permanente**
2062 Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria	und	Atividade	1,00	**Pessoas atendidas**
2063 Manutencao dos servicos vigilancia epidemiologica	und	Atividade	1,00	**Pessoas atendidas**
2064 Manut.servicos de atencao e prevencao DST/HIV/AIDS	und	Atividade	1,00	**Pessoas atendidas**

Programa 0021-CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2058 Manutencao e conservacao de bens imoveis	und	Atividade	1,00	**Bens conservados**

Função 11 - TRABALHO

Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2112 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**

Programa 0021-CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2114 Manutencao e conservacao de bens imoveis	und	Atividade	1,00	**Bens conservados**

Programa 0024-QUALIFICACAO PROFISSIONAL

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1039 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	15,00	**Equipamento e material permanente**
2113 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2115 Acoes p/criacao de oport. de trabalho e rendas	und	Atividade	1,00	**Projetos desenvolvidos**
2116 Acoes p/formacao, capacit.e qualificacao profissio	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2117 Acoes p/form. jovens que encontram situacao risco	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**

Função 12 - EDUCAÇÃO
Programa 0000-OPERACOES ESPECIAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
8134 Juros, amortizacao da divida fundada-Educacao	und	Outros	6,00	**Divida fundada**
8135 Juros, amortizacao da divida fundada-Educacao	und	Outros	6,00	**Divida fundada**

Programa 0005-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1014 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	702,00	**Equipamento e material permanente**
2033 Merenda escolar	und	Atividade	2.101.400,00	**Refeicoes fornecidas**
2034 Administracao geral do ensino	und	Atividade	1,00	**Ensino geral**
2035 Manutencao do ensino fundamental	und	Atividade	1,00	**Ensino fundamental**
2036 Desenv.de cursos de capacitacao ensino fundamental	und	Atividade	15,00	**Professores atendidos**
2037 Programa PROERD	und	Atividade	850,00	**Alunos atendidos**
2038 Transporte escolar	und	Atividade	1.294,00	**Alunos / professores**
2039 Encargos com FUNDEB - Ensino Fundamental	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**
2040 Divulgacao de campanhas educativas e informativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2041 Transferencia de recursos para instituicao privada	und	Atividade	1,00	**Entidade beneficiada**
2043 Encargos com FUNDEB - Ensino Infantil	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**
2044 Manutencao do ensino infantil	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**
2045 Transferencia de recursos para instituicao privada	und	Atividade	2,00	**Entidade beneficiada**
2046 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**
2048 Manutencao do ensino de jovens e adultos	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**
2049 Encargos com FUNDEB - Ensino jovens e adultos	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**
2050 Manutencao do ensino especial	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**
2051 Encargos com FUNDEB - Ensino especial	und	Atividade	1,00	**Alunos atendidos**

Programa 0021-CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2042 Reforma e manutencao de bens municipais	und	Atividade	1,00	**Bens conservados**
2047 Reforma e manutencao de bens municipais	und	Atividade	1,00	**Bens conservados**

Função 13 - CULTURA
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2082 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**

Programa 0022-ACOES CULTURAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1033 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	9,00	**Equipamento e material permanente**
2083 Manutencao dos servicos de patrimonio historico	und	Atividade	1,00	**Pecas preservadas**
2084 Atividades artisticas e culturais	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2085 Divulgacao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**

Função 15 - URBANISMO
Programa 0008-SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1027 Implantacao de obras de sinalizacao viaria	und	Projeto	152,00	**Placas/semaforos/rotatorias e redutores de velocidade**
2071 Manut.servicos de transito e sinalizacao viaria	und	Atividade	1,00	**Sinalizacao de ruas e avenidas**

Programa 0009-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2072 Manutencao da rodoviaria publica municipal	und	Atividade	1,00	**Rodoviaria**

Programa 0011-PAVIMENTACAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1028 Execucao de pavimentacao e galerias pluviais	m2	Projeto	25.000,00	**Ruas pavimentadas e galerias pluviais**
1150 Construcao de meio fios	metro linear	Projeto	4.000,00	**Ruas e avenidas**
2073 Conservacao de vias urbanas	m2	Atividade	155.000,00	**Vias urbanas**

Programa 0012-LOGRADOUROS PUBLICOS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1029 Execucao de passeios publicos	m2	Projeto	4.000,00	**Passeios publicos**
2074 Manut.atividades de identificacao de ruas/avenidas	m2	Atividade	25.000,00	**Passeios publicos**
2075 Manutencao de logradouros publicos	und	Atividade	1,00	**Pracas, parques, jardins e fundo de vale**
2076 Manutencao e conservacao de passeios publicos	m2	Atividade	2.000,00	**Passeios publicos**

Programa 0014-DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1044 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	5,00	**Equipamento e material permanente**
1136 Revitalizacao de pracas	m2	Projeto	1,00	**Praças**
2123 Manutencao do horto municipal	und	Atividade	1,00	**Area ornamentada**
2124 Servicos de erradicacao,replantio,podas de arvores	und	Atividade	1,00	**Arvores**

Programa 0017-ILUMINACAO PUBLICA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1030 Expansao da rede de iluminacao publica	ml	Projeto	10.000,00	**Vias publicas iluminadas**
2077 Manutencao dos servicos de iluminacao publica	und	Atividade	1,00	**Vias publicas iluminadas**

Função 17 - SANEAMENTO
Programa 0011-PAVIMENTACAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA

Ação	**Unid**	**Tipo**	**Metas Física**	**Produto:**
1151 Execucao de galerias pluviais	ML	Projeto	1.000,00	**Ruas, avenidas e parques**
2125 Manutencao de galerias de aguas pluviais	metro linear	Atividade	1.000,00	**Galeria de aguas pluviais**

Programa 0014-DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS

Ação	**Unid**	**Tipo**	**Metas Física**	**Produto:**
2201 Reciclagem de Lixo	tonaladas	Atividade	1,00	**Lixo reciclável**

Programa 0015-GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

Ação	**Unid**	**Tipo**	**Metas Física**	**Produto:**
1045 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	1,00	**Equipamento e material permanente**
2126 Manutencao dos servicos de limpeza publica	Toneladas	Atividade	27.600,00	**Populacao atendida**

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Programa 0013-SERVICOS FUNERARIOS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1043 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	1,00	**Equipamento e material permanente**
1047 Construcao e ampliacao de cemiterio	und	Projeto	60,00	**Ampliacao**
2128 Administracao de cemiterio e servicos funerarios	und	Atividade	1,00	**Cemiterios e capelas mortuarias**

Programa 0014-DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1048 Readequacao e reciclagem do aterro sanitario	und	Projeto	1,00	**Aterro sanitario**
1111 Revitalizacao de fundo de vale	m2	Projeto	50.000,00	**Area revitalizada**
2127 Contribuicao ao consorcio COPATI	und	Atividade	1,00	**Entidade beneficiada**
2129 Manutencao do aterro sanitario	und	Atividade	1,00	**Aterro sanitario**

Função 20 - AGRICULTURA
Programa 0010-ESTRADAS RURAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1049 Aquisicao de equipamentos e material permanente	und	Projeto	2,00	**Equipamento e material permanente**
1112 Construcao de ponte	ml	Projeto	1,00	**Pontes**
2130 Conservacao de estradas vicinais	km	Atividade	100,00	**Estradas conservadas**

Programa 0026-APOIO AO AGRICULTOR

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2131 Contribuicao a EMATER	und	Atividade	1,00	**Entidade atendida**
2132 Atividade de atendimento agropecuario	und	Atividade	1,00	**Produtores atendidos**

Função 22 - INDÚSTRIA
Programa 0025-RENDAS E EMPREGOS

Ação		Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1038	Ampliacao do parque industrial	alqueire	Projeto	5,00	**Terreno**
2108	Fomento as acoes da politica de desenv.industrial	und	Atividade	5,00	**Acoes desenvolvidas**

Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Programa 0025-RENDAS E EMPREGOS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2109 Fomento as acoes da politica de desenv.comercial	und	Atividade	5,00	**Acoes desenvolvidas**
2110 Fomento as acoes da politica de desenv.servicos	und	Atividade	8,00	**Acoes desenvolvidas**

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2078 Administracao geral da secretaria	und	Atividade	1,00	**Estrutura administrativa**

Programa 0020-PROMOCAO DO ESPORTE, LAZER E EXERCICIO FISICO

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
1032 Reformas de pracas esportivas	m2	Projeto	14.600,00	**Pracas reformadas**
1083 Construcao de pracas esportivas	m2	Projeto	2.400,00	**Praças construídas**
2079 Atendimento geral ao esporte	und	Atividade	1,00	**Populacao atendida**
2080 Divugalcao de campanhas informativas e educativas	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**

Programa 0021-CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2081 Manutencao e conservacao de bens imoveis	und	Atividade	1,00	**Conservacao de bens**

Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000-OPERACOES ESPECIAIS

Ação		Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2052	Pagamento de indenizacoes e restituicoes	und	Atividade	1,00	**Processos deferidos**
2065	Pagamentos de indenizacoes e restituicoes	und	Atividade	1,00	**Processos deferidos**
2086	Pagamento de indenizacao e restituicoes	und	Atividade	1,00	**Processos deferidos**
2105	Pagamento de indenizacoes e restituicoes	und	Atividade	1,00	**Processos deferidos**
2111	Devol.import.recebida sobre alienacao de imoveis	und	Atividade	1,00	**Requerimentos deferidos**
6096	Pagamento de indenizacoes e restituicoes	und	Ativ. ECA/FMDCA	1,00	**Processos deferidos**
8136	Juros, amort. e outros encargos da divida interna	und	Outros	19,00	**Divida fundada**
8137	Encargos com inativos e pensionistas	und	Outros	1,00	**Pensoes concedidas**
8138	Encargos com precatorios	und	Outros	2,00	**Sentencas transitados julgados**

Função RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
9139 Reserva recurs.p/atender passivos contingente e ou	und	9	1,00	**Riscos fiscais**

Função 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Programa 0004-APOSENTADORIAS E PENSOES

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2401 MANUT DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA PREVIDENCIA	und	Atividade	1,00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS**
2402 ATIVIDADES COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	und	Atividade	1,00	**BENEFICIOS**

Programa 7779-RESERVA ORCAMENTARIA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
7403 CAPITALIZACAO DE RECURSOS PREVIDENCIARIOS	und	Incentivos	1,00	**Títulos**

Função 13 - CULTURA
Programa 0002-GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2301 ADMINISTRACAO GERAL DA FUNDACAO	und	Atividade	1,00	**Unidade administrativa**

Programa 0022-ACOES CULTURAIS

Ação	Unid	Tipo	Metas Física	Produto:
2302 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	und	Atividade	1,00	**População atendida**
2303 DIVULGACAO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS	und	Atividade	10,00	**Campanhas realizadas**

PREF. MUNICIPAL DE CAMBÉ

LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO: 2012

METAS ANUAIS - (LRF art. 4o.§ 1º) - ANEXO III – DEMONSTRATIVO I

(Fls. 39 da Lei Nº. 2.458/2011)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB *100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB * 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB * 100)
Receita Total	156.458.803,00	149.008.383,81	0,0000	163.689.888,00	148.471.553,74	0,0000	171.874.382,00	148.471.553,40	0,0000
Receitas Primárias (I)	149.601.253,00	142.477.383,81	0,0000	156.489.460,00	141.940.553,29	0,0000	164.313.932,60	141.940.552,94	0,0000
Despesa Total	156.458.803,00	149.008.383,81	0,0000	163.689.888,00	148.471.553,74	0,0000	171.874.382,00	148.471.553,40	0,0000
Despesas Primárias (II)	150.294.016,00	143.137.158,10	0,0000	157.216.862,00	142.600.328,34	0,0000	165.077.704,70	142.600.328,00	0,0000
Resultado Primário (III)	-692.763,00	-659.774,29	0,0000	-727.402,00	-659.775,06	0,0000	-763.772,10	-659.775,06	0,0000
Resultado Nominal	-11.806,45	-11.244,24	0,0000	-12.396,81	-11.244,27	0,0000	-13.016,59	-11.244,22	0,0000
Dívida Pública Consolidada	19.106.674,43	18.196.832,79	0,0000	20.062.008,16	18.196.832,80	0,0000	21.065.108,57	18.196.832,80	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.175.530,94	7.786.219,94	0,0000	8.584.307,48	7.786.219,94	0,0000	9.013.522,88	7.786.219,96	0,0000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,00	,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Impacto dos Saldos das PPP (VI)	0,00	0,00	0,0000	0,00	,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000

Os cálculos das metas acima descritas foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R$ / US$ - Final do ano)			
Inflaçao média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção PIB do Estado	0,00	0,00	0,00
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Metodologia de cálculo dos valores constantes:	Valor corrente / 1,050	Valor corrente / 1,102	Valor corrente / 1,157

Notas:

João Dalmácio Pavinato
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

Hélio Ferrarini
Contador - CRC/PR Nº26.963

David Maireno
Controle Interno

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PREF. MUNICIPAL DE CAMBÉ
LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO: 2012
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(LRF art. 4o.§ 2º, Inciso I) - ANEXO III – DEMONSTRATIVO II

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2010	% PIB	II - Metas Realizadas em 2010	% PIB	Variacão (II / I)	
					Valor	Percentual
Receita Total	127.479.000,00	0,0578	113.922.567,14	0,0556	-13.556.432,86	-10,6342
Receitas Primárias (I)	121.259.000,00	0,0550	112.743.446,23	0,0550	-8.515.553,77	-7,0226
Despesa Total	127.479.000,00	0,0578	106.935.105,15	0,0522	-20.543.894,85	-16,1155
Despesas Primárias (II)	122.645.489,15	0,0557	102.101.594,30	0,0498	-20.543.894,85	-16,7506
Resultado Primário (III)	-1.386.489,15	-0,0006	10.641.851,93	0,0052	12.028.341,08	-867,5395
Resultado Nominal	465.695,18	0,0002	-4.986.868,04	-0,0024	-5.452.563,22	-1.170,8438
Dívida Pública Consolidada	17.330.316,94	0,0079	17.330.316,94	0,0085	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.415.447,56	0,0034	7.415.447,56	0,0036	0,00	0,0000

	Previsto em R$	Realizado em R$
PIB Estadual para 2010	**220.368.000.000,00**	**205.000.000.000,00**

Notas:

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Hélio Ferrarini
Contador - CRC/PR Nº26.963

David Maireno
Controle Interno

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

PREF. MUNICIPAL DE CAMBÉ

LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO: 2012

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(LRF art. 4o.§ 2º, Inciso II) - ANEXO III – DEMONSTRATIVO III

(Fls. 41 da Lei Nº. 2.458/2011)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES											
	2009	2010		2011		2012		2013		2014		
	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita Total	109.170.100,00	127.479.000,00	16,77	159.418.000,00	25,05	156.458.803,00	-1,86	163.689.888,00	4,62	171.874.382,00	5,00	
Receitas Primárias (I)	103.970.100,00	121.259.000,00	16,63	148.027.155,00	22,08	149.601.253,00	1,06	156.489.460,00	4,60	164.313.932,60	5,00	
Despesa Total	109.170.100,00	127.479.000,00	16,77	159.418.000,00	25,05	156.458.803,00	-1,86	163.689.888,00	4,62	171.874.382,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	104.039.070,55	122.645.489,15	17,88	154.342.813,60	25,84	150.294.016,00	-2,62	157.216.862,00	4,61	165.077.704,70	5,00	
Resultado Primário (III)	-68.970,55	-1.386.489,15	1.910,26	-6.315.658,60	355,51	-692.763,00	-89,03	-727.402,00	5,00	-763.772,10	5,00	
Resultado Nominal	-16.286.430,18	465.695,18	-102,86	-11.244,24	-102,41	-11.806,45	5,00	-12.396,81	5,00	-13.016,59	5,00	
Dívida Pública Consolidada	19.500.356,65	17.330.316,94	-11,13	18.196.832,79	5,00	19.106.674,43	5,00	20.062.008,16	5,00	21.065.108,57	5,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.679.830,22	7.415.447,56	30,56	7.786.219,94	5,00	8.175.530,94	5,00	8.584.307,48	5,00	9.013.522,88	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES											
	2009	2010		2011		2012		2013		2014		
	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita Total	120.360.035,25	133.852.950,00	11,21	159.418.000,00	19,10	149.008.383,81	-6,53	148.471.553,74	-0,36	148.471.553,40	0,00	
Receitas Primárias (I)	114.627.035,25	127.321.950,00	11,07	148.027.155,00	16,26	142.477.383,81	-3,75	141.940.553,29	-0,38	141.940.552,94	0,00	
Despesa Total	120.360.035,25	133.852.950,00	11,21	159.418.000,00	19,10	149.008.383,81	-6,53	148.471.553,74	-0,36	148.471.553,40	0,00	
Despesas Primárias (II)	114.703.075,28	128.777.763,61	12,27	154.342.813,60	19,85	143.137.158,10	-7,26	142.600.328,34	-0,38	142.600.328,00	0,00	
Resultado Primário (III)	-76.040,03	-1.455.813,61	1.814,54	-6.315.658,60	333,82	-659.774,29	-89,55	-659.775,06	0,00	-659.775,06	0,00	
Resultado Nominal	-17.955.789,27	488.979,94	-102,72	-11.244,24	-102,30	-11.244,24	0,00	-11.244,27	0,00	-11.244,22	0,00	
Dívida Pública Consolidada	21.499.143,21	18.196.832,79	-15,36	18.196.832,79	0,00	18.196.832,79	0,00	18.196.832,80	0,00	18.196.832,80	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.262.012,82	7.786.219,94	24,34	7.786.219,94	0,00	7.786.219,94	0,00	7.786.219,94	0,00	7.786.219,96	0,00	

Parâmetros para os cálculo dos valores constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2009	2010	2011	2012 (**)	2013 (**)	2014 (**)
4,31	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

(**) Inflação projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Valores de Referência					
Valor Corrente * 1,1025	Valor Corrente * 1,0500	Valor Corrente * 1,0000	Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576

Notas:

João Dalmacio Pavinato	Hélio Ferrarini	David Maireno	Fausto Yoshinori Anami	Devair Aparecido Chudis
Prefeito Municipal	Contador - CRC/PR Nº26.963	Controle Interno	Assessor Técnico de Planejamento	Secretário Municipal de Fazenda

PREF. MUNICIPAL DE CAMBÉ
LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO: 2012
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF art. 4o.§ 2º, Inciso III) - ANEXO III – DEMONSTRATIVO IV

ESPECIFICAÇÃO	GERAL					
	2010		2009		2008	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	64.620.409,37	75,15	68.547.975,70	106,08	63.165.964,11	92,15
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.366.345,54	24,85	-3.927.566,33	-6,08	5.382.011,59	7,85
Totais	85.986.754,91	100,0	64.620.409,37	100,00	68.547.975,70	100,0

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2010		2009		2008	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	-175.960.835,41	101,2	-178.576.245,19	101,49	16.916.772,00	-9,47
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.082.016,02	-1,20	2.615.409,78	-1,49	-195.493.017,19	109,4
Totais	-173.878.819,39	100,0	-175.960.835,41	100,00	-178.576.245,19	100,0
TOTAIS GERAIS	-87.892.064,48		-111.340.426,04		-110.028.269,49	

NOTA: Assessor Técnico de Planejamento

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Hélio Ferrarini
Contador - CRC/PR Nº26.963

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

David Maireno
Controle Interno

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PREF. MUNICIPAL DE CAMBÉ
LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO: 2012
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(LRF art. 4o.§ 2º, Inciso III) - ANEXO III – DEMONSTRATIVO V

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
	Valor (a)	Valor (d)	Valor
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	156.666,00	239.609,00	14.348,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	156.666,00	239.609,00	14.348,00
TOTAIS (I)	**156.666,00**	**239.609,00**	**14.348,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2010	2009	2008
	Valor (b)	Valor (e)	Valor
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.612,00	217.869,00	7.202,53
Investimentos	120.612,00	175.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	42.869,00	7.202,53
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAIS (II)	**120.612,00**	**217.869,00**	**7.202,53**
	c = (a - b) + (f)	**f = (d - e) + (g)**	**(g)**
SALDO FINANCEIRO (I - II)	64.939,47	28.885,47	7.145,47

NOTA: Assessor Técnico de Planejamento

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

Hélio Ferrarini
Contador - CRC/PR Nº26.963

David Maireno
Controle Interno

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento